



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 227/GR/UFSS/ 2010

Estabelece os percentuais para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida aos servidores da Universidade pelo desempenho eventual de atividades inerentes à realização de cursos e concursos públicos coordenados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da UFSS.

O Vice-Reitor *Pró Tempore* da Universidade Federal da Fronteira Sul, no exercício da Reitoria, e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114/2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/90, na Portaria MEC nº 1.084/2008, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os percentuais para fins de pagamento da gratificação devida aos servidores da Universidade pelo desempenho eventual em atividades relativas à realização de cursos e de concursos públicos coordenados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da UFSS.

Art. 2º A gratificação a que se refere o art. 1º será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º A hora trabalhada a que se refere o caput deste artigo corresponde a sessenta minutos.

§ 2º Nos casos de participação em banca examinadora de concurso público, o valor da gratificação será devido a cada um dos seus membros.

Art. 3º O pagamento da gratificação será efetuado por meio da rubrica "Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), após a realização da atividade.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Reitor, a quem está subordinada a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Chapecó, 28 de maio de 2010.

Prof. Dr. Jaime Giolo

Vice - Reitor Pró tempore da UFFS